

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122-0082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 1122-0082/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS E BANQUETAS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº14/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI - ME		
CNPJ: 30.283.669/0001-07	TELEFONE: 82 - 3313-2892	E-MAIL: licitacoescolivetti@outlook.com	
ENDEREÇO:	Av. Santa Rita de Cassia, 47 – Farol – Maceió/AL – CEP: 57051-600 – TELEFONE: 3313-2892		
REPRESENT LEGAL:	Djalma Ivo de Freitas, CPF nº 186.170.854-87		
DADOS BANCÁRIOS:	BRADESCO – BANCO: 237 – AG: 0389-1 – C/C: 18448-9		



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	 <p>CADEIRA FIXA 04 PÉS</p> <p>Varição máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos.</p> <p>Concha Tipo Monobloco Fabricado em concha única injetado em polipropileno. A concha possui em seu design sistema de entrelaçamento garantindo alta resistência mecânica, facilitando inclusive a perspiração do usuário. Concha 100% reciclável e com grande resistência de solidez à luz. Com dimensão de largura do encosto de 390 mm e altura de 380 mm. Largura do assento de 420 mm e profundidade de 440 mm. Estrutura Fixa Preta Estrutura fixa tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 15,8 x 2,20 mm, soldada por sistema MIG. Estrutura bipartida unida com alma de aço interna. Acabamento em pintura eletrostática realizado por</p>	UNID	200	COLIVETTI - F45	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Fixação da concha na estrutura realizada por 4 parafusos rosca soberba de aproximadamente 4,2 mm, comprimento de 22 mm, cabeça panela. Ponteiros injetados em polipropileno. Cadeira empilhável.</p>					
2	 <p>BANQUETA FIXA</p> <p>Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos.</p> <p>Concha Tipo Monobloco Fabricado em concha única injetado em polipropileno. A concha possui em seu design sistema de entrelaçamento garantindo alta resistência</p>	UNID	20	TRAMOTINA SAFIRA ALTA	R\$ 561,66	R\$ 11.233,20



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

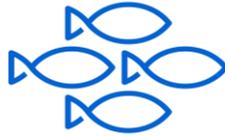
<p>mecânica, facilitando inclusive a perspiração do usuário. Concha 100% reciclável e com grande resistência de solidez à luz. Com dimensão de largura do encosto de aproximadamente 390 mm e altura de 380 mm. Largura do assento de aproximadamente 420 mm e profundidade de 440 mm. Estrutura fixa banqueta (formato trapezoidal) Estrutura fixa "trapezoidal" fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 15,88 x 1,90 mm, soldada por sistema MIG. Estrutura bipartida unida com alma de aço interna. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Fixação da concha na</p>					
---	--	--	--	--	--



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	estrutura realizada por 4 parafusos rosca soberba de 4,2 mm, comprimento de 13 mm, cabeça panela. Ponteiros injetadas em polipropileno. Cadeira empilhável. Possui aproximadamente 800mm de altura do assento ao piso.					
3	 CADEIRA FIXA AREA EXTERNA Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos. Cadeira Monobloco Cadeira monobloco empilhável (totalmente injetada) fabricado em poliamida com 30% de fibra de vidro. Possui em seu design aberturas em diversos formatos permitindo a perspiração Tem quatro pés dotados de sapatas injetadas, sendo a espessura média de cada pé de no mínimo 5 mm. Na parte superior dos pés frontais (abaixo do assento) existe um sistema de engate em forma de pino (com diâmetro médio de 6,5 mm) que tem por objetivo garantir um correto empilhamento das cadeiras. Produto 100%	UNID	20	TRAMOTINA-SOFIA	R\$ 374,74	R\$ 7.494,80



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>reciclável e com grande resistência de solidez à luz (possui aditivo U.V. em sua matéria-prima). Largura total do encosto aproximadamente: 410 mm. Largura total do assento: 430 mm. Altura total do assento: 460 mm. Altura total do encosto: 830 mm. Profundidade total da cadeira: 520 mm. Largura total da cadeira: 445 mm.</p>					
4	 <p>CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ANTIPANICO</p> <p>Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos.</p> <p>Encosto Quadro do encosto injetado em resina de termoplástica pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Na parte frontal do quadro do encosto é montada uma peça tapeçada com interno injetado em resina termoplástica que confere um excelente acabamento e conforto ao usuário.</p>	UNID	50	FRISOKAR – ISSO	R\$ 389,99	R\$ 19.499,50



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>Esta peça é fixada ao quadro estrutural através de parafusos com rosca especial para plásticos. Possui na parte posterior do quadro do encosto, um acabamento desenvolvido especificamente para encaixe da mão, projetado para facilitar o manuseio e transporte do produto. Largura de aproximadamente 470 mm e altura de 340 mm. Assento Quadro estrutural do assento injetado em resina termoplástica pigmentada com nervuras transversais e longitudinais na parte inferior que aumentam a resistência mecânica do produto. Na área superior do quadro estrutural do assento é montada uma peça tapeçada com interno injetado em resina termoplástica que confere um excelente acabamento e conforto ao usuário.</p> <p>Esta peça é fixada ao quadro estrutural através de parafusos com rosca especial para plásticos. Largura de aproximadamente 410 mm e profundidade de 450 mm. Estrutura Fixa Preta Estrutura fixa tipo 4 pés fabricada em tubo de aço curvado com</p>					
--	--	--	--	--	--



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>diâmetro de 15,88 x 1,90 mm soldada por sistema MIG e acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Sapatas injetadas em polipropileno. Apoia braço direito e esquerdo + Prancheta direita injetada em ABS Apoia braço injetado em resina de engenharia de alta resistência, em formato que proporciona conforto ao usuário. O apoia braço é fixado diretamente a estrutura do assento e encosto através de 2 parafusos de M6 x 25 com cabeça abaulada e sextavado interno em cada ponto de fixação, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. Com dimensões aproximadas de espessura de</p>					
--	--	--	--	--	--



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>9,5 mm, largura de 38 mm e comprimento da área de apoio de 310 mm. Prancheta lado direito escamoteável com formato trapezoidal injetada em ABS texturizado estrutural, com sistema anti-pânico frontal, o qual atende às normas de segurança em ambientes coletivos, tais como auditórios, salas de aula e treinamentos. Com corpo de fixação da prancheta ao apóia-braço injetado em resina termoplástica. Com dimensões aproximadas de 340 mm de comprimento, 180 mm de profundidade menor e 255 mm de profundidade maior. Poliéster Crepe Composição: 100% Poliéster Gramatura: 270 g/m2 (± 5%) Largura do rolo: 1,40 m ± 0,05 m Fios (Urdume): 16 (mínimo) Fios (Trama): 14 (mínimo).</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 74.227,50 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL

FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENIENTE / COOPERADO:

FICHA CADASTRAL

Nome / Razão

Social: _____

Nome

Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____ **Cidade:**

Estado: _____ **CEP:** _____ **E-mail empresa:**

Telefone fixo: () _____ **Celular / Whatsapp: ()** _____

E-mail Vendas: _____ **Celular / Whatsapp: ()**

E-mail Financeiro: _____ **Celular / Whatsapp: ()**

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Agência: _____ **Operação:** _____ **Conta:** _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.

Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
- 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
- I. advertência;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Educação, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a SEMEC solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMEC, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. **ALMOXARIFADO** – Rua: Dr, Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro – Pilar/AL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar/Al de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

PREFEITO

COLIVETTI MÓVEIS (DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI-ME)

DJALMA IVO DE FREITAS

Representante legal